



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DATA: 04.08.09

REQUERENTE:

SPI 978-1100/09-0
ORIGEM : SEDAC
NOME : INST.DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO
/RS

LOCALIDADE:

ASSUNTO : 1076 - DELIMITACAO
EDIFICACOES - EDIFICACOES
CENTENARIO - CENTENARIAS DO HPSP
ENTORNO

ASSUNTO: _____

MEMO. IPHAE n.º 128/09

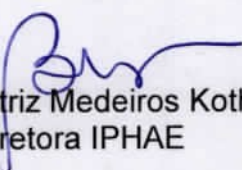
DE: Maria Beatriz Medeiros Kother – Diretora IPHAE

PARA: Protocolo SEDAC

Em: 22/07/09

Solicitamos abertura do processo para as delimitações do **Entorno do Conjunto das Edificações Centenárias do Hospital Psiquiátrico São Pedro.**

Atenciosamente,


Maria Beatriz Medeiros Kother
Diretora IPHAE

PARECER TÉCNICO IPHAE Nº 06/09

Porto Alegre, 14 de julho de 2009.

ASSUNTO: Delimitações do entorno do conjunto das Edificações Centenárias do Hospital Psiquiátrico São Pedro, bem tombado pelo IPHAE, em 1990, na cidade de Porto Alegre.

Apresentação:

O conjunto das Edificações Centenárias do Hospital Psiquiátrico São Pedro foi tombado pelo Estado através da Portaria nº 13/90 em 21 de agosto de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de setembro de 1990.

Este estudo tem como objetivo a definição da área de entorno daquele bem, visando a sua preservação e a regulamentação de edificações e demais elementos que compõe a paisagem urbana, como forma de assegurar o relacionamento equilibrado entre todos esses componentes, mantendo as visuais e ambiência com o bem tombado.

A delimitação da área do entorno foi realizada mediante observação no local, levando em conta a tipologia do conjunto, através de levantamentos gráficos e fotográficos e das plantas cadastrais dos lotes atingidos pela área a ser protegida.

O presente parecer substitui o Parecer Técnico Nº 02/89, tendo sido reavaliada e ampliada a poligonal de entorno estabelecida por aquele parecer, devido a alterações viárias ocorridas na área após 1989. ¹



¹ Nota de Rodapé - O estudo para a caracterização do bem tombado, incluindo os levantamentos fotográficos, de usos e de alturas, os perfis fotográficos, a reavaliação da poligonal e a inclusão dos elementos nos mapas cadastrais, foram realizados pela acadêmica de Arquitetura Cristiane Lisot, da Universidade de Caxias do Sul, em 2007, através da disciplina Laboratório de Arquitetura e Urbanismo.

Caracterização da Área: (pranchas 01 e 02)

A área a ser protegida compreende a poligonal formada pelo quarteirão limitado pela Av. Ipiranga a norte/nordeste, Av. Dr. Salvador França a leste/sudeste, Av. Bento Gonçalves a sul e Rua Guilherme Alves a leste.

Ao longo da **Rua Guilherme Alves** o número de pavimentos não ultrapassa quatro, tanto nos edifícios existentes como no prédio do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RGS – CREA/RS. Existem alguns estabelecimentos comerciais na rua, porém não são significativos diante do caráter predominantemente residencial que a rua apresenta nesta área.

Na **Avenida Bento Gonçalves** a edificação que se destaca em altura é a Igreja São Jorge. Identifica-se uma extensão de uso misto em todo o lado sul da Avenida Bento Gonçalves.

Na **Avenida Dr. Salvador França** não há edificações com mais de dois pavimentos, porém existe um desnível topográfico que as eleva a uma altura considerável. No interior das vilas São Pedro e Salvador França foi identificado o caráter de uso predominantemente residencial, com comércio local de pequeno porte.

Na **Avenida Ipiranga**, que em grande parte de sua extensão é tomada pela Vila São Pedro, as edificações possuem até dois pavimentos, exceto na esquina com a Avenida Dr. Salvador França, onde se localiza o prédio da Associação de Médicos do Rio Grande do Sul - AMRIGS - com quatro pavimentos. Existe algum comércio ao longo da Avenida Ipiranga, mas o uso é predominantemente residencial.

A pavimentação dessas vias é asfáltica. A iluminação pública se dá por fiação aérea.

Entorno: (prancha 01)

Constitui o entorno das edificações Centenárias do Hospital Psiquiátrico São Pedro a área formada pela poligonal:

- Vértice 1 – Situa-se no cruzamento do eixo de um segmento da Avenida Bento Gonçalves com o prolongamento do eixo da Avenida Dr. Salvador França, ao lado da Igreja São Jorge.
- Vértice 2 – Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Avenida Dr. Salvador França;
- Vértice 3 – Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Avenida Ipiranga;
- Vértice 4 – Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Rua Guilherme Alves;
- Vértice 5 – Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Avenida Bento Gonçalves.

Legislação Existente:

- Federal - Decreto lei nº 25 de 30/11/1937 – art. 18.
- Estadual - Lei 7231 de 18 de dezembro de 1978.
- Municipal – Lei Complementar nº 434 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre - PDDUA

Regime Urbanístico vigente: Macro Zona 1, UEU 078 , Sub unidades 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Pelo PDDUA (1999) a Unidade 078 foi dividida em três subunidades, porém, hoje, esta mesma área encontra-se dividida em seis sub-unidades diferentes (ver prancha 02), as quais serão analisadas a seguir:

Divisão Territorial		Regime Urbanístico			
MacroZona1	Subunidade	Densidade bruta	Atividade	Aproveitamento	Volumetria (Cód.)
UEU: 078	01	23	17	23	25
	02 e 03	17	05	17	11

Na sub unidade 01 permite-se as estratégias com os códigos descritos na tabela acima. Inserido nessa área, desde 03 de setembro de 2004, está o espaço identificado como Área Social de Interesse Cultural (AIC) B-41, devido ao Monumento e Complexo Hospital Psiquiátrico São Pedro, para essa área se tem as seguintes estratégias urbanísticas:

	Densidade Bruta – Anexo 4	Regime de Atividades – Anexo 5	Índice de Aproveitamento do Solo – Anexo 6	Regime de Volumetria – Anexo 7
Código	04	06	03	28

Códigos de diretrizes pelo catálogo de bens culturais de Porto Alegre sobre AIC B-41. Fonte catálogo de bens culturais de Porto Alegre.

Ainda na área de abrangência da poligonal de entorno encontram-se, dentro da UEU 078, as sub-unidades 04, 05 e 06, as quais foram reconhecidas no mapa disponível no site <http://www.portoalegre.rs.gov.br/planeja/Mapas/> e estão indicadas como AEIS I, o que significa Área Especial de Interesse Social tipo I, segundo o PDDUA. Contudo não foi possível identificar uma fonte que indicasse qual o regime urbanístico dos espaços.

Deve-se considerar o que o Plano discorre sobre Área Especial de Interesse Social ainda do Capítulo III, na Seção II:

Art. 76. As Áreas Especiais de Interesse Social são aquelas destinadas à produção e à manutenção de Habitação de Interesse Social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, compreendendo as seguintes situações:

I - AEIS I - assentamentos auto produzidos por população de baixa renda em áreas públicas ou privadas, aplicando-se as Leis Complementares nº. 242, de 10 de janeiro de 1991, e 251, de 26 de julho de 1991, que dispõem sobre a Concessão de Direito Real de Uso - CRDU -, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 1º do Ato das Disposições Orgânicas, Gerais e Transitórias, quando se tratar de bens públicos municipais;

Propostas:

- Para a área estabelecida pela poligonal se prevê a manutenção dos elementos pré-existentes.
- **Volumetria:**
Para a Subunidade 2 (Rua Guilherme Alves), regulamenta-se que a altura máxima permitida seja de 4 pavimentos ou 12 metros (mais a cobertura).
Para as demais subunidades de abrangência da poligonal de entorno fica definido a altura máxima de 2 pavimentos, ou 6 metros (mais a cobertura).
- **Usos:**
Que sejam mantidos os usos atuais, previstos pelo PDDUA.
- **Pavimentação Urbana:**
Que seja mantida a pavimentação original.
- **Posteamento e Fiação Aérea:**
Que seja desenvolvido um projeto de um sistema subterrâneo.

- **Vegetação Urbana:**
 Que seja executado um trabalho de manutenção e complementação da vegetação existente.
- **Em relação à Praça Theodomiro Tostes:**
 Não serão permitidas quaisquer edificações na área verde assim denominada.

Alterações no regime urbanístico para UEU 078, subunidades 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

- Subunidade 01 (AEIC)

No espaço de abrangência da poligonal os espaços da **subunidade 01** fazem parte da área resguardada do Complexo São Pedro, AEIC B-41, fica proibida a sua densificação, ou seja, não é permitido que sejam feitas novas construções salvo consulta prévia ao IPHAE, com no máximo dois pavimentos ou seis (6) metros de altura. O uso recomendado continua institucional.

	Densidade Bruta – Anexo 4	Regime de Atividades – Anexo 5	Índice de Aproveitamento do Solo – Anexo 6	Regime de Volumetria – Anexo 7
Código	23	17	23	25

Novos códigos de diretrizes para subunidade 01. Fonte: Cristiane Lisot.

Para a área Especial de Interesse Cultural – Hospital Psiquiátrico São Pedro B-41:

Ao espaço da **AEIC B-41** fica proibido qualquer tipo de construção, especialmente na área frontal do monumento que é Área Verde gravada e protegida desde março de 2002.

A proteção de toda a área do Complexo São Pedro deve ser máxima. Proíbe-se a construção e conservam-se todos os vazios e, em especial, o vazio que separa o Monumento da Avenida Bento Gonçalves. A tabela a seguir repete os códigos para regime da área B-41 já vistos, já que esses remete a um plano urbanístico próprio.

	Densidade Bruta – Anexo 4	Regime de Atividades – Anexo 5	Índice de Aproveitamento do Solo – Anexo 6	Regime de Volumetria – Anexo 7
Código	04	06	03	28

Códigos de diretrizes pelo catálogo de bens culturais de Porto Alegre sobre AEIC B-41.
 Fonte catálogo de bens culturais de Porto Alegre.

- Sub unidade 02 (Rua Guilherme Alves)

Os lotes da **subunidade 02** ficam os edifícios a serem construídos restritos a altura máxima de quatro (4) pavimentos ou doze (12) metros de altura no corpo do prédio. Recomenda-se uso residencial com permissão para comércio de pequeno porte. A densidade bruta permitida permanece de quatrocentos e noventa (490) habitantes por hectare e o índice de aproveitamento do solo permanece inalterado em setenta e cinco metros quadrados (75m²) na quota ideal, ver tabela abaixo.

	Densidade Bruta – Anexo 4	Regime de Atividades – Anexo 5	Índice de Aproveitamento do Solo – Anexo 6	Regime de Volumetria – Anexo 7
Código	11	01	11	03

Novos códigos de diretrizes para sub-unidade 02. Fonte: Cristiane Lisot

- Sub unidade 03 (Igreja São Jorge)

Também aos espaços da **subunidade 03** fica proibida a sua densificação, ou seja, não é permitido que sejam feitas novas construções salvo consulta prévia ao IPHAE, com intenção de não mais que dois pavimentos ou seis (6) metros de altura. O uso recomendado continua institucional (ver tabela 6).

	Densidade Bruta – Anexo 4	Regime de Atividades – Anexo 5	Índice de Aproveitamento do Sol – Anexo 6	Regime de Volumetria – Anexo 7
Código	23	17	23	25

Novos códigos de diretrizes para sub-unidade 03. Fonte: Cristiane Lisot.

- Sub unidade 04 (Vila São Pedro)

Os lotes da **subunidade 04** ficam restritos nas novas construções a altura máxima de dois (2) pavimentos ou seis (6) metros de altura. Recomenda-se uso residencial com permissão para comércio de pequeno porte. A densidade bruta permitida fica também nos quatrocentos e noventa (490) habitantes por hectare e o índice de aproveitamento do solo em setenta e cinco metros quadrados (75m²) na quota ideal.

	Densidade Bruta – Anexo 4	Regime de Atividades – Anexo 5	Índice de Aproveitamento do Solo – Anexo 6	Regime de Volumetria – Anexo 7
Código	11	01	11	01

Novos códigos de diretrizes para sub-unidade 04. Fonte: Cristiane Lisot.

- Sub unidade 05 e 06 (Vila Salvador França)

Também aqui os lotes das **subunidades 05 e 06** ficam restritos nas novas construções a altura máxima de dois (2) pavimentos ou seis (6) metros de altura. Recomenda-se uso residencial com permissão para comércio de pequeno porte. A densidade bruta permitida fica em quatrocentos e noventa (490) habitantes por hectare e o índice de aproveitamento do solo em setenta e cinco metros quadrados (75m²) na quota ideal.

	Densidade Bruta – Anexo 4	Regime de Atividades – Anexo 5	Índice de Aproveitamento do Solo – Anexo 6	Regime de Volumetria – Anexo 7
Código	11	01	11	01

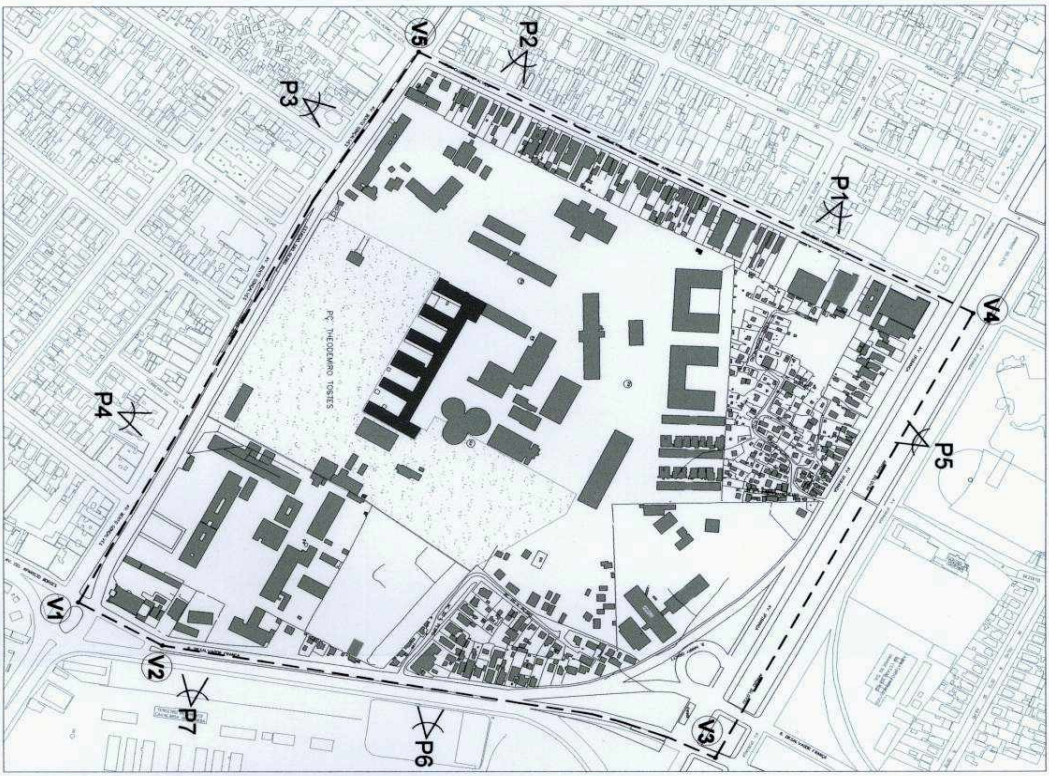
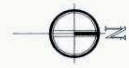
Novos códigos de diretrizes para sub-unidade 05 e 06. Fonte: Cristiane Lisot.

Alice J. Cardoso

Arq. Alice Cardoso
CREA 71626

Ciente, em *04/08/09*

MB
Maria Beatriz Medeiros Kother
Diretora do IPHAE.



- CONVENÇÕES**
- Edifício Centrado Tombeio Hospital Psiquiátrico São Pedro
 - Área Verde
 - - - Polígono de entorno
 - V Velas
 - ✕ Pontos Fotográficos

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Av. Borges de Medeiros, 1501, 15º andar
 Porto Alegre-RS- CEP: 90110-150
 Fone/Fax: (51)3225.3178, e-mail: iphae@via.via.net

IPHAE
 INSTITUTO DE PATRIMÔNIO
 HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

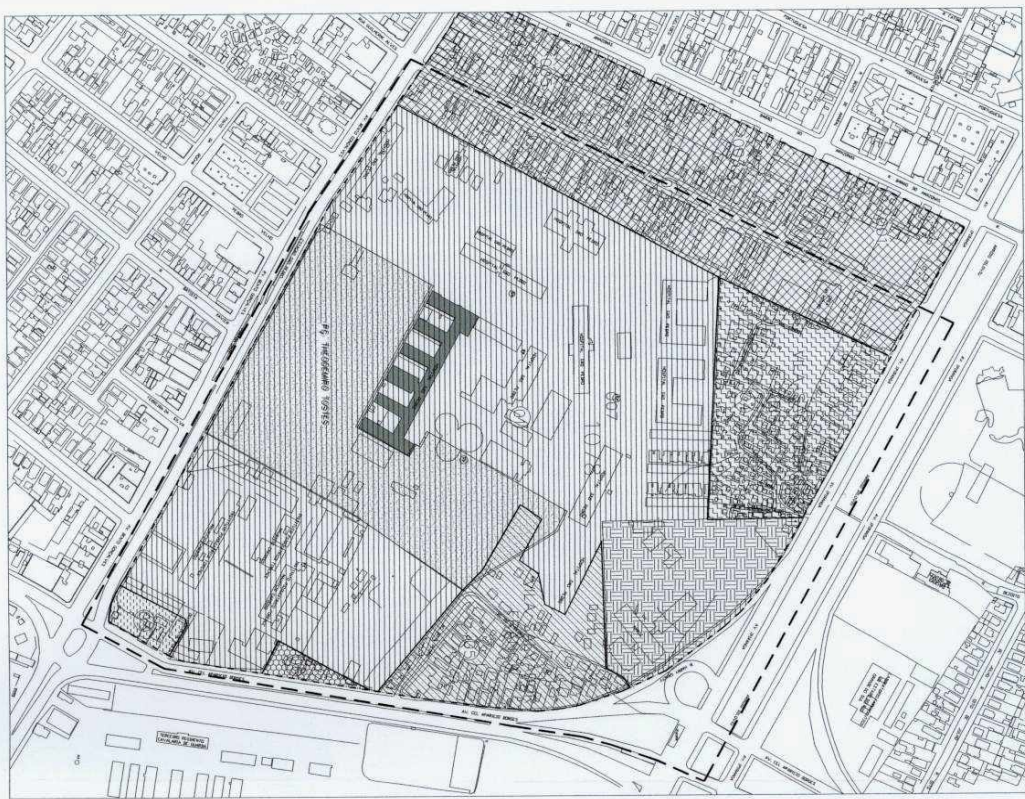
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
 local: Porto Alegre - RS

ESTUDO PARA ENTORNO

Polígono de Entorno
 Fonte de dados: Trabalho realizado pelo escritório Cultural Ltda. de Universidade de Caxias do Sul em 2007. Área de estudo de
 Lavradio de Arquitetura e Urbanismo.

Legenda: Área de estudo: 02847,7028 m²

PROJEÇÃO	COORDENADAS	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	ESCALA	DATA	FECHA
PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	1:500	1000	2009
PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	1:500	1000	2009



PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL (PDDUA)

- Polígono de entorno
- - - Limite de Unidade
- Limite de Subunidade
- Edifício Ceneriano Tomhado Hospital Psiquiátrico São Pedro
- ▨ Subunidade 01
- ▩ Subunidade 01 - São Pedro- AEIC
- ▧ Subunidade 02
- ▦ Subunidade 03
- ▤ Subunidade 04- Vila São Pedro- AEIS
- ▣ Subunidade 05- Vila Dr. Salvador França- AEIS
- ▢ Subunidade 06- Vila Dr. Salvador França- AEIS
- ▧ Área Verde
- 003 Número da Quadra
- ① Número do Regime Vigente
- 1078 Macro Zona 1, Unidade 078

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

IPHYAE
 INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
 Porto Alegre - RS

ESTUDO PARA ENTORNOS

Regime Urbanístico Atual
 Fone de eixo: Trabalho realizado para o arquiteto Christiane Leticia de Lacerda e Silva em 2007, através da empresa de Laboratório de Arquitetura e Urbanismo.

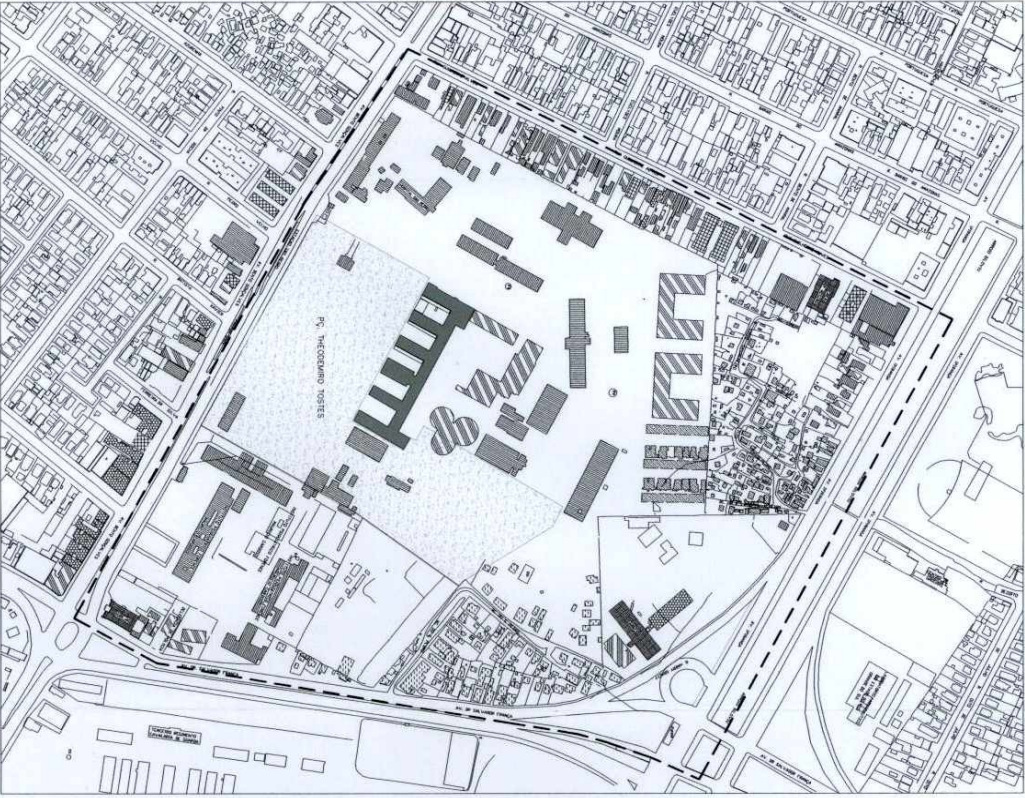
Av. Borges da Medeiros, 1501, 1º andar
 Porto Alegre-RS, CEP: 90110-150
 Fone/Fax: (51)3225.3178, e-mail: iphyae@sa.gov.br

Projeto Arquitetônico: 1509 de 21.04.00

Arquiteto Responsável: Carlos Walter Mariani, CREA 15800

Arquiteto Responsável: Carlos Walter Mariani, CREA 15800

PROCESSO COMARCAÇÃO	PROPOSTA COMARCAÇÃO	PROPOSTA ENTORNO	ANEXO	ESCALA	DATA	PROJETAÇÃO
05.04.04.00.0004	1509 de 21.04.00	1509 de 21.04.00	1509 de 21.04.00	1:500	2007	02



- VOLUMETRIA**
- Edifício Centenário Tombado - Hospital Psiquiátrico São Pedro
 - 1 pavimento
 - 2 pavimentos
 - 3 pavimentos
 - 4 pavimentos
 - Via São Pedro - até 2 pavimentos
 - Via Salvador França - até 2 pavimentos
 - Edificações Identificadas
 - Área Verde
 - Edificações desenhadas a partir do Google Earth
 - Poligonal de Entorno

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Av. Engenheiro Helder, 1400 - 19º andar
 Ponta Alegre-RS, CEP: 96710-150
 Fone/Fax: (51)3225.3178, e-mail: iphae@via.com.br

IPHAE
 INSTITUTO DE PATRIMÔNIO
 HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE SÃO PAULO

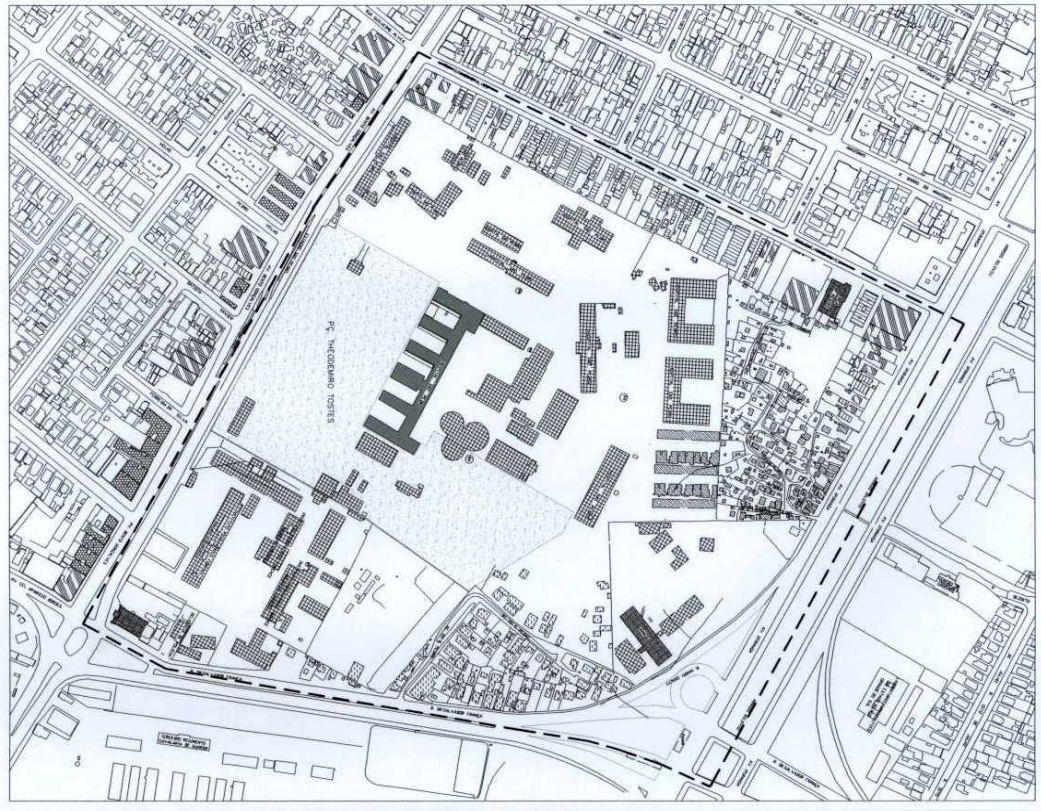
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
 Rua
 Porto Alegre - 188

ESTUDO PARA ENTORNOS

VOLUMETRIA
 Projeto de estudos. Trabalho realizado para condições: Cliente: Local de Universidade de Caxias do Sul, em 2007, através da disciplina de Laboratório de Arquitetura e Urbanismo.

PROPOSTA DE TRABALHO | **CONTRATO DE TRABALHO** | **PROJETO** | **FECHA** | **TRABALHO**
 01/04/2008 | 13/06/2008 | 13/06/2008 | 15/06/2008 | 03

Secretaria da Cultura
 Proc. 0918.11.00/09-0
 Fls. 13 Rub. H



USO DO SOLO URBANO

- Edifício Camarão Tombo - Hospital
- Psiquiátrico São Pedro
- Residencial
- Comercial
- Misto
- Institucional
- Vila São Pedro - até 2 pavimentos
- Vila Salvador-França - até 2 pavimentos
- Edificações Identificadas
- Área Verde
- Edificações desenhadas a partir do Google Earth
- Poligonal de Entorno

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Av. Borges de Medeiros, 1501, 15º andar
 Porto Alegre-RS - CEP: 91131-150
 Fone/Fax: (51) 3225-3176, e-mail: iphae@rs.gov.br



HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
 ESTUDO PARA ENTORNO
 Local: Porto Alegre - RS

Uma das etapas do trabalho realizado para a realização do estudo de caso, de acordo com o Edital de 2007, através de pesquisa de campo, em Aracaju e em Uberlândia.

PROPOSTA DE TRABALHO	PROPOSTA DE TRABALHO	PROPOSTA DE TRABALHO	PROPOSTA DE TRABALHO	PROPOSTA DE TRABALHO	PROPOSTA DE TRABALHO
19/06/2008	21/06/2008	23/06/2008	25/06/2008	27/06/2008	29/06/2008
04	04	04	04	04	04

MINUTA DE PORTARIA Nº 015

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 219, inciso V, alíneas "D" e "E" e o artigo 211 e seus parágrafos da Constituição do Estado, consubstanciada na Lei nº 7231 de novembro de 1978 combinada com o Decreto-lei nº 25, de novembro de 1937 e ainda, considerando a necessidade de proteção do entorno do conjunto das Edificações Centenárias do Hospital Psiquiátrico São Pedro, no Município de Porto Alegre, bem tombado pelo Estado através da Portaria nº 13/90 em 21 de agosto de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de setembro de 1990 e inscrita no Livro Tombo Histórico sob nº 63, resolve:

Art. 1º - Determinar a delimitação do entorno do conjunto das Edificações Centenárias do Hospital Psiquiátrico São Pedro, conforme Parecer Técnico Nº 06/09 constante no Processo 978-11.00/09-0, com área de proteção definida pelo polígono:


- Vértice 1 – Situa-se no cruzamento do eixo de um segmento da Avenida Bento Gonçalves com o prolongamento do eixo da Avenida Dr. Salvador França, ao lado da Igreja São Jorge.
- Vértice 2 – Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Avenida Dr. Salvador França;
- Vértice 3 – Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Avenida Ipiranga;
- Vértice 4 – Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Rua Guilherme Alves;
- Vértice 5 – Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Avenida Bento Gonçalves.

Art. 2º - Para a Subunidade 2 (Rua Guilherme Alves) regulamenta-se que a altura máxima permitida seja de 4 pavimentos ou 12 metros (mais a cobertura). Para as demais subunidades de abrangência da poligonal de entorno fica definida a altura máxima de 2 pavimentos, ou 6 metros (mais a cobertura).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e averbe-se no Livro do Tombo Histórico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado junto à Inscrição n.º 63.

Oficie-se ao Chefe do Executivo Municipal com cópia ao Secretário Municipal do Planejamento, para inclusão no PDDUA de Porto Alegre do regime volumétrico para esta Área Especial de Interesse Cultural.


Mônica Leal
 Secretária da Cultura

Juliana Erpen
 Secretária Adjunta - Cultura
 Estado de

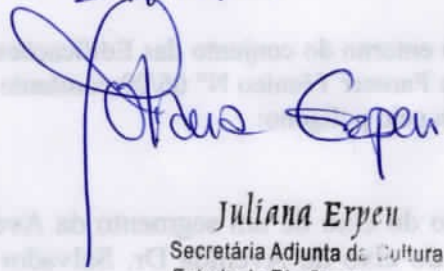
0.20/00.M-8580 2099

~~ENCAMINHAR SE~~ A AJOR

P/ PROVIDÊNCIAS.

MINUTAS POR MAIL NA DATA DE 10/02.

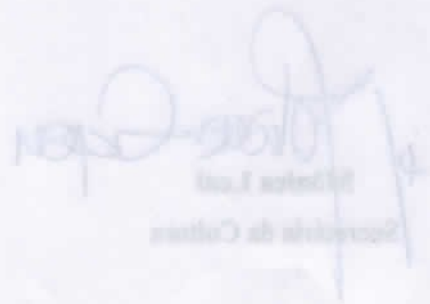
27/08/09


Juliana Eryen
Secretária Adjunta de Cultura
Estado do Rio Grande

- Voto 1 - Situa-se no tratamento do último segmento descrito com o eixo de
- Voto 2 - Situa-se no tratamento do último segmento descrito com o eixo de
- Voto 3 - Situa-se no tratamento do último segmento descrito com o eixo de
- Voto 4 - Situa-se no tratamento do último segmento descrito com o eixo de
- Voto 5 - Situa-se no tratamento do último segmento descrito com o eixo de

Art. 3º - Para a subseção 1 (Rio Grande - A) registram-se que a sinal

As partes com as seguintes características:


Secretaria de Cultura

Juliana Eryen
Secretaria Adjunta de Cultura
Estado do Rio Grande



Assunto: Portaria
Expediente: 000978-1100/09-0

PORTARIA DE ENTORNO N. 15/2009 - SEDAC

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 219, inciso V, alíneas "D" e "E" e o artigo 211 e seus parágrafos da Constituição do Estado, consubstanciada na Lei nº 7231 de novembro de 1978 combinada com o Decreto-lei nº 25, de novembro de 1937 e ainda, considerando a necessidade de proteção do entorno do conjunto das Edificações Centenárias do Hospital Psiquiátrico São Pedro, no Município de Porto Alegre, bem tombado pelo Estado através da Portaria nº 13/90 em 21 de agosto de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de setembro de 1990 e inscrita no Livro Tombo Histórico sob nº 63, resolve:

Art. 1º - Determinar a delimitação do entorno do conjunto das Edificações Centenárias do Hospital Psiquiátrico São Pedro, conforme Parecer Técnico N° 06/09 constante no Processo 978-11.00/09-0, com área de proteção definida pelo polígono:

- " Vértice 1 " Situa-se no cruzamento do eixo de um segmento da Avenida Bento Gonçalves com o prolongamento do eixo da Avenida Dr. Salvador França, ao lado da Igreja São Jorge.
- " Vértice 2 " Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Avenida Dr. Salvador França;
- " Vértice 3 " Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Avenida Ipiranga;
- " Vértice 4 " Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Rua Guilherme Alves;
- " Vértice 5 " Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Avenida Bento Gonçalves.

Art. 2º - Para a Subunidade 2 (Rua Guilherme Alves) regulamenta-se que a altura máxima permitida seja de 4 pavimentos ou 12 metros (mais a cobertura). Para as demais subunidades de abrangência da poligonal de entorno fica definida a altura máxima de 2 pavimentos, ou 6 metros (mais a cobertura).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Oficial do Estado e averbe-se no Livro do Tombo Histórico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado junto à Inscrição n.º 63.
Oficie-se ao Chefe do Executivo Municipal com cópia ao Secretário Municipal do Planejamento, para inclusão no PDDUA de Porto Alegre do regime volumétrico para esta Área Especial de Interesse Cultural.



PROC: 0978 - 11.00 / 09-0

Porto Alegre, 31 de Agosto de 2009.

MÔNICA LEAL
Secretária de Estado da Cultura

EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA CULTURA

Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, CAFF, Porto Alegre RS
e-mail: monica@cultura.rs.gov.br

Ofício nº 165/2009/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 04 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Vimos mui respeitosamente solicitar seus bons ofícios no sentido de providenciar a inserção da delimitação do entorno dos bens tombados em instância estadual no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – PDDUA. Em anexo, enviamos o regramento para os seguintes bens: Prédio da Usina do Gasômetro, Casa de Cultura Mário Quintana e Hospital Psiquiátrico São Pedro.

Conforme estabelece a Lei, o órgão que instrui o Processo de Tombamento de um bem imóvel delimita o respectivo entorno e estabelece as diretrizes volumétricas, a fim de garantir a ambiência do bem cultural. Após isto, deverá a municipalidade ser comunicada formalmente de que este bem tombado possui uma área de proteção e que deverá, através da Secretaria Municipal competente, proceder na inclusão daquelas diretrizes no Plano Diretor de Desenvolvimento, já que legislação de hierarquia superior assim o determina:

Lei Estadual 10116 - ART.10, inciso III - a delimitação das áreas de proteção e preservação permanente que serão, no mínimo, aquelas definidas na legislação federal e estadual.

As novas regras passam a constituir limitações administrativas, pois decorrem de normas gerais e abstratas dirigidas a propriedades indeterminadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO / SIMGAE

RECEBIDO EM 11/09/09

Por: Anaibe dos S



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA CULTURA

Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, C.AFF. Porto Alegre RS
e-mail: monica@cultura.rs.gov.br

Ainda e de forma muito clara, a competência é municipal para licenciar o entorno definido pelo IPHAE e homologado pela Secretária de Estado da Cultura, para os bens tombados em instancia estadual, **sem prejuízo ao poder fiscalizatório do Estado**, conforme estabelece a **Lei 10116 na SEÇÃO VII: Das Áreas, Prédios e Monumentos de Proteção e Preservação Permanente**

Art. 38 - (...)

Art. 39 - *É vedada a descaracterização, a edificação e o parcelamento do solo nas áreas de preservação permanente e, quando a legislação a determinar, nas áreas de proteção.*

§ 1º - (...)

§ 2º - *O plano diretor ou as diretrizes gerais de ocupação do território fixarão a volumetria das edificações localizadas na área de vizinhança ou ambiência dos elementos de proteção ou de preservação permanente, visando a sua integração com o entorno.*

(...)

Em anexo, cópia das publicações das portarias de definição dos entornos. Certas de estarmos contribuindo na preservação cultural em consonância com o Desenvolvimento Urbano, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente

Mônica Leal,

Secretária de Estado da Cultura.

Exmo Sr.

JOSÉ ALBERTO FOGAÇA

M.D. Prefeito Municipal de Porto Alegre

Praça Montevideó, nº 10

Porto Alegre/RS

CEP: 90010-170

RS 20
91

PROC: 0978 - 11.00/09-0



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA CULTURA

Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, C.AFF. Porto Alegre RS
e-mail: monica@cultura.rs.gov.br

Ofício nº 167/2009/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 04 de setembro de 2009.

Senhor Secretário,

Vimos mui respeitosamente solicitar seus bons ofícios no sentido de providenciar a inserção da delimitação do entorno dos bens tombados em instância estadual no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – PDDUA. Em anexo, enviamos o regramento para os seguintes bens: Prédio da Usina do Gasômetro, Casa de Cultura Mário Quintana e Hospital Psiquiátrico São Pedro.

Conforme estabelece a Lei, o órgão que instruiu o Processo de Tombamento fará a delimitação do respectivo entorno e suas diretrizes, a fim de garantir a ambiência do bem cultural. Após isto, deverá a municipalidade ser comunicada formalmente de que este bem tombado possui uma área de proteção e que deverá, através da Secretaria Municipal competente, proceder na inclusão daquelas diretrizes no Plano Diretor de Desenvolvimento, já que legislação de hierarquia superior assim o determina:

Lei Estadual 10116 - ART.10, inciso III - a delimitação das áreas de proteção e preservação permanente que serão, no mínimo, aquelas definidas na legislação federal e estadual.

As novas regras passam a constituir limitações administrativas, pois decorrem de normas gerais e abstratas dirigidas a propriedades indeterminadas.

X. Letícia E. Helbert 11/09/09

RS 21
#

Proc: 0978 - 11.00 / 09-0



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA CULTURA

Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 19º andar, CAFF, Porto Alegre RS
e-mail: monica@cultura.rs.gov.br

Ainda e de forma muito clara, a competência é municipal para licenciar o entorno definido pelo IPHAE e homologado pela Secretária de Estado da Cultura, para os bens tombados em instancia estadual, sem prejuízo ao poder fiscalizatório do Estado, conforme estabelece a Lei 10116 na SEÇÃO VII: Das Áreas, Prédios e Monumentos de Proteção e Preservação Permanente

Art. 38 - (...)

Art. 39 - *É vedada a descaracterização, a edificação e o parcelamento do solo nas áreas de preservação permanente e, quando a legislação a determinar, nas áreas de proteção.*

§ 1º - (...)

§ 2º - *O plano diretor ou as diretrizes gerais de ocupação do território fixarão a volumetria das edificações localizadas na área de vizinhança ou ambiência dos elementos de proteção ou de preservação permanente, visando a sua integração com o entorno.*

(...)

Em anexo, cópias das publicações das portarias de definição dos entornos. Certas de estarmos contribuindo na preservação cultural em consonância com o Desenvolvimento Urbano, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente

Mônica Leal,

Secretária de Estado da Cultura.

Ilmo Sr.

Márcio Bins Ely

Secretário Municipal do Planejamento

Av. Borges de Medeiros, nº 2244

6º andar

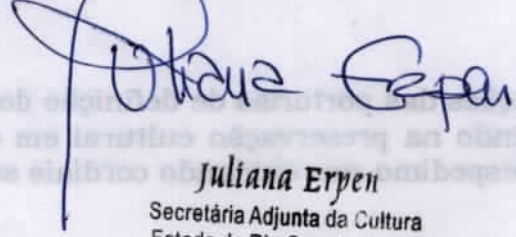
CEP 90110-150

~~RETORNE~~ AO ITIAE,
COM A PORTADA 15/09
JÁ PUBLICADA (fis 16) ≠

COMUNICAÇÃO FORMAL À
PMPX.

~~DA~~ PROSSERIMENTO,
ALIBRANDO NO LIVRO TOMBO.

EM 01/10/09



Juliana Eryen
Secretária Adjunta da Cultura
Estado do Rio Grande do Sul

Recebido em 05/10/09


lino 24
Mário Dias Ely
Secretaria Municipal do Planejamento
Av. Borges de Medeiros, nº 3244
9º andar
CEP 90110-150

Atividade/Projeto: 6344
Elemento: 3390
U.O.: 19.01
Recurso: 0292
Empenho: 09003410703 - 21/07/2009

Porto Alegre, 31 de Agosto de 2009.

Código 543601

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 168/09-SE

PROCESSO: 62371-1900/08-3
PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria das Obras Públicas e a Secretaria da Educação e a empresa Viterpa Construtora Ltda.
OBJETO: a contratação de empresa para execução de obra na E.E.E.F Clotilde Batista, situada na Rua Coronel Camião, nº 415, Bairro Harmonia, em Canoas/RS.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: R\$ 220.019,48 (duzentos e vinte mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
RECURSO FINANCEIRO:
Atividade/Projeto: 6343
Elemento: 3390
U.O.: 19.01
Recurso: 0292
Empenho: 09003633306 07/08/2009

Porto Alegre, 28 de Agosto de 2009.

Código 543602

Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social

Secretário:
Fernando Luís Schüler

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-6400

SÚMULAS

SÚMULA DE TERMOS

Partes: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social e as Prefeituras abaixo relacionadas.
Objetivo: Repasse de recursos financeiros do FEAS 2009.
Valor do Termo: abaixo estabelecido.
Vigência: 240 dias a contar do recebimento do recurso
Dotação Orçamentária: U.O. 21.78

Expediente	Conveniado	Nº Conv.	Total R\$
1745-21.00/09-1	Boa Vista do Incra	1496	8.248,00
1664-21.00/09-4	Doutor Maurício Cardoso	1374	10.835,00
2246-21.00/09-0	Ernestina	1826	11.494,00
1999-21.00/09-8	Jacuzinho	1673	10.916,00
2080-21.00/09-5	Roiador	1725	8.599,00
2008-21.00/09-2	Salto do Jacuí	1627	14.895,00
2096-21.00/09-3	Santa Margarida do Sul	1717	8.222,00
1576-21.00/09-3	Xangri-lá	1301	9.364,00

Porto Alegre, 31 de agosto de 2009.

Código 543589

Secretaria da Cultura

Secretária:
Mônica Leal

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 4º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3212-2087

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 000978-1100/09-0

PORTARIA DE ENTORNO N. 15/2009 - SEDAC

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 219, inciso V, alíneas "D" e "E" e o artigo 211 e seus parágrafos da Constituição do Estado, consubstanciada na Lei nº 7231 de novembro de 1978 combinada com o Decreto-lei nº 25, de novembro de 1937 e ainda, considerando a necessidade de proteção do entorno do conjunto das Edificações Centenárias do Hospital Psiquiátrico São Pedro, no Município de Porto Alegre, bem tombado pelo Estado através da Portaria nº 13/90 em 21 de agosto de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 1990 e inscrita no Livro Tombo Histórico sob nº 63, resolve:

Art. 1º - Determinar a delimitação do entorno do conjunto das Edificações Centenárias do Hospital Psiquiátrico São Pedro, conforme Parecer Técnico nº 06/09 constante no Processo 978-11.00/09-0, com área de proteção definida pelo polígono:

- Vértice 1 - Situa-se no cruzamento do eixo de um segmento da Avenida Bento Gonçalves com o prolongamento do eixo da Avenida Dr. Salvador França, ao lado da Igreja São Jorge.
- Vértice 2 - Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Avenida Dr. Salvador França;
- Vértice 3 - Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Avenida Ipiranga;

- Vértice 4 - Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Rua Guilherme Alves;
- Vértice 5 - Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Avenida Bento Gonçalves.

Art. 2º - Para a Subunidade 2 (Rua Guilherme Alves) regulamenta-se que a altura máxima permitida seja de 4 pavimentos ou 12 metros (mais a cobertura). Para as demais subunidades de abrangência da poligonal de entorno fica definida a altura máxima de 2 pavimentos, ou 6 metros (mais a cobertura).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Oficial do Estado e averbe-se no Livro do Tombo Histórico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado junto à Inscrição nº 63.
Oficie-se ao Chefe do Executivo Municipal com cópia ao Secretário Municipal do Planejamento, para inclusão no PDDUA de Porto Alegre do regime volumétrico para esta Área Especial de Interesse Cultural.

Código 543592

Assunto: Portaria
Expediente: 000878-1100/09-2

PORTARIA DE ENTORNO N.014/2009 - SEDAC

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 219, inciso V, alíneas "D" e "E" e o artigo 211 e seus parágrafos da Constituição do Estado, consubstanciada na Lei nº 7231 de novembro de 1978 combinada com o Decreto-lei nº 25, de novembro de 1937 e ainda, considerando a necessidade de proteção do entorno do prédio da Casa de Cultura Mario Quintana, no Município de Porto Alegre, tombado através da portaria nº 10/82 em 03 de dezembro de 1982, ratificada pela Portaria nº 03/85 em 30 de agosto de 1985, publicada no D.O.E. em 04 de setembro de 1985, resolve:

Art. 1º - Determinar a delimitação do entorno do Prédio da Casa de Cultura Mario Quintana, situado na Rua dos Andradas, nº 736, conforme Parecer Técnico nº 03 constante no Processo administrativo 0678-11.00/09-2, com área de proteção do entorno definida pelo polígono:

- Vértice 1: Situa-se no cruzamento de um segmento do eixo da Avenida Mauá com o eixo de um segmento da Rua General Bento Martins.
- Vértice 2: Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Rua Riachuelo.
- Vértice 3: Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo de um segmento da Rua General João Manuel, que se prolonga até o cruzamento com o eixo da Rua Sete de Setembro.
- Vértice 4: Situa-se no cruzamento do último segmento descrito com o eixo da Rua Sete de Setembro.
- Vértice 5: Situa-se no cruzamento de um segmento do eixo da Rua General João Manuel com o eixo de um segmento da Avenida Mauá.

Art. 2º - O zoneamento de alturas prevê edificação de no máximo 10 pavimentos ou 30 metros, preservando a visibilidade do bem tombado e a homogeneidade da área do entorno.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Oficial do Estado e averbe-se no Livro do Tombo Histórico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado junto à Inscrição nº 11.
Oficie-se ao Chefe do Executivo Municipal com cópia ao Secretário Municipal do Planejamento, para inclusão no PDDUA de Porto Alegre do regime volumétrico para esta Área Especial de Interesse Cultural.

Código 543593

Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - FOSPA

Diretor Superintendente: Ubirá Tadeu Leal
End: Rua 24 de Outubro, 850 c/pto 305
Porto Alegre-RS - 90510-000

BOLETINS

BOLETIM Nº 46/09

Proc.:132-1157/09-3-FOSPA/PROCEGRS-B.legal:Art.24,XVI, L.8666/93-Obj.:Acesso Rede IP; Ativ./ Proj.:4410, Rec.0001,U.O.57.01, Nat./Desp 339039.
Porto Alegre, 31 de agosto de 2009.

Ivo A Nesralla,
Presidente.

Código 543549

Secretaria da Ciência e Tecnologia

Secretário: Artur Lorentz

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-7400

Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC -

Presidente: Luiz Augusto Pereira
Rua Washington Luiz, 675 - Porto Alegre-RS
Cep. 90010-460 - Fone: 3287-2030

ATOS ADMINISTRATIVOS

RATIFICAÇÃO DAS PROMOÇÕES ANUAIS
Período Aquisitivo de 01.11.2007 até 31.10.2008

O Presidente da Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Plano de Cargos, Funções e Salários e no Regulamento de Promoções, de acordo com procedimento coordenado pela Comissão de Recursos Humanos e constante no processo nº.001572-2552-09/0, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de agosto de 2009, vem ratificar e homologar definitivamente a referida lista.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2009.

Luiz Augusto Pereira
Presidente

Código 543550



SECRETARIA DA CULTURA

MEMO. IPHAE n.º 159/09

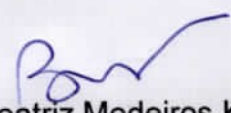
DE: Maria Beatriz Medeiros Kother – Diretora IPHAE

PARA: Protocolo SEDAC

Em: 07/10/09

Informamos que este processo está concluído, com publicação no DO de 01/09/09 e será arquivado neste Instituto.

Atenciosamente,


Maria Beatriz Medeiros Kother
Diretora IPHAE